

singular do objeto patrocinado, ou quando houver apenas uma fundação ou associação de radiodifusão comunitária na localidade a ser atendida, o que deverá ser formalmente justificado pela Administração Pública.

§ 3º Para celebração do contrato de patrocínio, o patrocinado deverá apresentar os documentos de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, técnica e econômica financeira de que tratam os artigos 66 a 69 da Lei nº 14.133/2021, acompanhados, ainda, dos seguintes:

**I** - licença válida para funcionamento de estação de radiodifusão comunitária, expedida pelo Ministério das Comunicações;

**II** - declaração firmada pelo representante legal da entidade, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações;

**III** - prova de instituição e funcionamento do Conselho Comunitário composto por, no mínimo, cinco pessoas representantes de entidades da comunidade local;

**IV** - último relatório do Conselho Comunitário sobre a programação veiculada pela emissora;

**V** - solicitação formal do patrocínio acompanhada da grade geral de programação da rádio e detalhamento de custos.

§ 4º As fundações e associações de radiodifusão comunitária beneficiadas deverão manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas.

**Art. 5º** O Poder Executivo designará servidor público para atuar como fiscal do contrato de patrocínio.

**Art. 6º** A Rádio Comunitária deverá comprovar mensalmente a veiculação do programa com a menção expressa do apoio cultural.

**Art. 7º** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

**Art. 8º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA DE IBIRUBÁ, EM 16 DE ABRIL DE 2025.

**JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,**  
Prefeita de Ibirubá.

Registra-se, Publique-se, Cumpre-se.

**EVERTON LAGEMANN,**  
Secretário de Administração e Planejamento.

**Publicado por:**  
Jair Dal Molin Copini  
**Código Identificador:**68A90A53

### GABINETE DO PREFEITO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita, à vista dos autos ora analisados, HOMOLOGA o **CREDENCIAMENTO para prestação de Serviços de Corte de Grama e Roçada, em áreas públicas do Município de Ibirubá/RS**, pago mensalmente de acordo com a demanda utilizada, mediante autorização prévia do setor responsável, conforme Edital de Chamamento Público nº 003-2025 e seus anexos, habilitando a empresa: **47.454.603 RHYAN PATRICK FREDRICH** – CNPJ: 47.454.603/0001-27, para o item 1 do edital, tudo em perfeita legalidade, obedecidas em especial, os preceitos da Lei Federal Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

Ibirubá-RS, 16 de abril de 2025.

**JAQUELINE BRIGNONI WINSCH**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Vania Teresinha Rodrigues Löser  
**Código Identificador:**64677647

### GABINETE DO PREFEITO HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO SEM DISPUTA

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita, à vista dos autos ora analisados, HOMOLOGA E ADJUDICA a Dispensa de Licitação 47-2025 – Processo 89-2025, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal, nº 14133/21, para fins de contratação da empresa BARCELLOS COWORKING CLINICO LTDA - CNPJ 14.936.946/0001-79, para Avaliação Médica Laboral e Laudo Médico Pericial, por médico especialista em medicina do trabalho, pelo valor estimado anual de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), conforme documentos e solicitação da Secretaria de Administração e Planejamento – Setor Pessoal e em conformidade com o Parecer Jurídico n.º 164-2025.

Ibirubá - RS, 16 de abril de 2025.

**JAQUELINE BRIGNONI WINSCH**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Vania Teresinha Rodrigues Löser  
**Código Identificador:**5B5B6167

### GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº4.942/2025

Estabelece a metodologia de cálculo para o valor do hectare da terra agricultável para fins de incidência do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis – ITBI.

**JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,** Prefeita de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações,

**CONSIDERANDO** a necessidade de definir valor pecuniário às áreas rurais agricultáveis do município para fins de cálculo do valor do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis – ITBI;

**CONSIDERANDO** a realização de reunião do Conselho Municipal de Desenvolvimento Agropecuário de Ibirubá, que deliberou o valor base e aprovou a utilização de fatores de acessibilidade e capacidade do uso do solo para determinação do valor da terra agricultável para cálculo do valor do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, conforme Ata n.º 03/2025;

### DECRETA

**Art. 1º** Fica estabelecido o valor base de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais) para o hectare de terra agricultável no município de Ibirubá, para fins de cálculo do valor do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis – ITBI;

Parágrafo Único. Sobre o valor definido no caput serão aplicados os fatores de acessibilidade e capacidade do uso do solo definidos no estudo técnico contratado pelo município.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto n.º 4.833/24.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ/RS, em 15 de abril de 2025.

**JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,**  
Prefeita Municipal.

Registre-se, Publique-se,  
Cumpra-se.

**EVERTON LAGEMANN,**  
Secretário da Administração e Planejamento.